

LEI Nº 2.940/2018

EMENTA: Adicionam-se os incisos XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII e XXXIII, ao Art. 2º, constante na Lei Municipal nº 2.590/2016, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou a seguinte Lei, gerada a partir do Projeto de Lei nº 167/2018, de autoria do Exmo. Sr. Vereador José Bezerra da Costa:

Art. 1º Adicionam-se os incisos XXV, XXVI, XXVII, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII e XXXIII, ao Art. 2º, constante na Lei Municipal nº 2.590/2016, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º O Conselho da Paz do Município de Santa Cruz do Capibaribe (CONPAZSCC) será integrado por representantes e respectivos suplente, dos órgãos administrativos e entidades:

- I –*;
- II –*;
- III –*;
- IV –*;
- V –*;
- VI –*;
- VII –*;
- VIII –*;
- IX –*;
- X –*;
- XI –*;
- XII –*;
- XIII –*;
- XIV –*;
- XV –*;
- XVI –*;
- XVII –*;
- XVIII –*;
- XIX –*;
- XX –*;
- XXI –*;
- XXII –*;
- XXIII –*;
- XXIV –*;
- XXV – Agência do Banco do Brasil de Santa Cruz do Capibaribe;*
- XXVI – Agência do Banco Itaú de Santa Cruz do Capibaribe;*
- XXVII – Agência da Caixa Econômica Federal de Santa Cruz do Capibaribe;*

XXVIII - Agência do Banco Bradesco de Santa Cruz do Capibaribe;
XXIX - Agência do Banco do Nordeste de Santa Cruz do Capibaribe;
XXX - Agência do Banco Santander de Santa Cruz do Capibaribe;
XXXI – Agência do SICOOB - Sistema de Cooperativas de Crédito do Brasil, de Santa Cruz do Capibaribe;
XXXII – Associação Empresarial de Santa Cruz do Capibaribe – ASCAP; e
XXXIII – Delegacia Regional da Polícia Rodoviária Federal.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de novembro de 2018.

JOSÉ BEZERRA DA COSTA
Presidente

JOSÉ RONALDO PACA
Primeiro Secretário

KLEMERSON FERREIRA DE SOUZA
Segundo Secretário